

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0021200-34.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Serviços**

Requerente: Valteir Alves Paes

Requerido: Jiuliana Pizzaia Perandre

Juiz de Direito: Dr. Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

Ante o pagamento da dívida, nos termos do acordo, julgo extinta a execução, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Transitada esta em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 11/03/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA